



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.799, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e a concessão de uso de ruas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de 6,27m² da Estrada dos Navegantes, visando a construção de uma subestação de alvenaria que ficará distante 84,50m do eixo da RS-124 e 4,20m da barranca do Rio Cai.

Parágrafo único. A subestação terá as dimensões de 3,30m x 1,90m e 3,30m de altura.

Art. 2.º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso da área descrita no art. 1.º para a Empresa Doux Frangosul S/A Agro Avícola Industrial para instalação de uma Subestação de alvenaria.

Art. 3.º Os imóveis que se tornarem encravados pela concessão prevista nesta lei não serão beneficiados com a redução dos impostos previstos na Lei Complementar n.º 4.010, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4.º Caso seja dada à área destinação diversa da prevista no art. 2.º, a área concedida e suas benfeitorias reverterão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5.º O prazo da concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Poderá a concessão de uso ser revogada pela conveniência da Administração Pública.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**